

VII JORNADA IBERO-AMERICANA DE PESQUISAS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO

Rio de Janeiro 4, 5 e 6 de dezembro de 2024

Local: Colégio Pedro II - Campus Tijuca II

ISSN: 2525-9571

Vol. 6 | Nº. 3 | Ano 2024

EIXO TEMÁTICO: POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS

ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: diálogo com orientadores educacionais do Distrito Federal

*Addressing sexual violence against children
and adolescents: dialogue with educational
advisors from the Federal District*

Lucas Clementino de Ceia

Instituto Federal de Brasília

lucasceia31@gmail.com

**Fabiola de Toledo Batista
Pinheiro**

Instituto Federal de Brasília

fabiolapinheiro7@gmail.com

**Silvana Vasconcelos dos
Reis**

Instituto Federal de Brasília

silreis20@gmail.com

**Mônica Luciana da Silva
Pereira**

Instituto Federal de Brasília

monica.pereira@ifb.edu.br

Gandhia Vargas Brandão

Instituto Federal de Brasília

gandhia.vargas@ifb.edu.br

Resumo: O presente artigo relata uma experiência baseada no diálogo entre profissionais da rede de atendimento a vítimas de violência sexual e orientadores educacionais das regiões administrativas de Samambaia e Recanto das Emas, no Distrito Federal (DF). O trabalho consistiu na realização de um encontro temático com esses profissionais, com o objetivo de oferecer orientações específicas para a atuação dos orientadores educacionais em situações de revelação de casos de violência sexual envolvendo seus alunos. O principal objetivo do relato foi apresentar o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), que atua no enfrentamento à violência e na prevenção da reincidência desses casos, oferecendo apoio aos usuários da política de Assistência Social. Além disso, buscou-se refletir sobre a formação dos orientadores educacionais, promovendo diálogos e orientações sobre práticas e compreensões no atendimento a vítimas de violência sexual. Para a fundamentação teórica, foi realizada uma pesquisa bibliográfica conforme definido por Gil (2002, p. 44), que afirma que a pesquisa bibliográfica "[...] é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído, principalmente, de livros e artigos científicos". Dessa forma, o estudo reuniu textos já publicados para apoiar a construção deste relato. Como resultado desse processo de formação e reflexão promovido pelo CREAS, observou-se a criação de um espaço de grande valor, onde os orientadores educacionais puderam compartilhar e discutir informações sobre o tema abordado. O envolvimento dos profissionais e o interesse em participar do projeto foram significativos. Este relato se justifica pela importância do tema e pela relevância do diálogo interdisciplinar entre Assistência Social, Saúde e Educação na formação dos orientadores educacionais. Conclui-se que essas ações colaborativas podem potencializar o intercâmbio de conhecimentos entre os profissionais das áreas de saúde e educação, contribuindo para a prevenção, identificação e denúncia de casos de violência sexual que envolvem alunos.

Palavras-chave: abuso sexual; crianças; adolescentes; orientadores educacionais; CREAS.

Abstract: *This article reports an experience based on dialogue among professionals from the network that assists victims of sexual violence and educational counselors from the administrative regions of Samambaia and Recanto das Emas, in the Federal District (DF). The work consisted of holding a thematic meeting with these professionals, with the objective of offering specific guidance for the work of educational counselors in situations where cases of sexual violence involving their students are revealed. The main objective of the report was to present the Specialized Reference Center for Social Assistance (CREAS), which works to combat violence and prevent the recurrence of these cases, offering support to users of the Social Assistance policy. In addition, it sought to reflect on the training of educational counselors, promoting dialogue and guidance on practices and understandings in assisting victims of sexual violence. For the theoretical basis, a bibliographical research was carried out as defined by Gil (2002, p. 44), who states that bibliographical research "[...] is developed based on material already prepared, consisting mainly of books and scientific articles". Thus, the study gathered previously published texts to support the construction of this report. As a result of this training and reflection process promoted by CREAS, a space of great value was created, where educational counselors could share and discuss information on the topic addressed. The involvement of professionals and their interest in participating in the project were significant. This report is justified*

by the importance of the topic and the relevance of the interdisciplinary dialogue between Social Assistance, Health and Education in the training of educational counselors. It is concluded that these collaborative actions can enhance the exchange of knowledge between professionals in the areas of health and education, contributing to the prevention, identification and reporting of cases of sexual violence involving students.

Keywords: *sexual abuse; children; adolescents; education counselors; CREAS.*

1. Introdução

O Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração sexual de crianças e adolescentes foi instituído em 17 de maio de 2000 sobre lei nº 9.970. O objetivo deste dia é sensibilizar a sociedade brasileira e convocá-la para o engajamento contra esta violação. Foi naquela data que, em 1973, uma menina de 08 anos, de Vitória (ES), foi raptada, violentada e assassinada. Esse caso virou uma repercussão nacional e a partir disso foi criada uma forte mobilização do movimento em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

O abuso sexual é uma forma de violência que envolve poder, coação e/ou sedução. E envolve duas desigualdades básicas: de gênero e geração. Tal violência pode ser praticada sem o uso da força física e não deixar marcas visíveis, o que dificulta a sua comprovação, principalmente, quando se trata de crianças pequenas. O abuso sexual pode ainda variar de atos que envolvem contato sexual com ou sem penetração a atos em que não há contato sexual, como o voyeurismo¹ e exibicionismo².

O abuso sexual supõe uma disfunção em três níveis: o poder exercido pelo grande (forte) sobre o pequeno (fraco); a confiança que o pequeno (dependente) tem no grande (protetor); e o uso delinquente da sexualidade, ou seja, o atentado ao direito que todo indivíduo tem de propriedade sobre seu corpo (Gabel, 1997, p.10).

Já o estupro é o tipo de violência sexual considerado um dos mais brutais atos de violência, crueldade, humilhação e controle sobre o corpo de outra pessoa. O trauma vivenciado por crianças e adolescentes deixa muitas sequelas na vida e na saúde dos atingidos como: física, mental e social. “Em termos psicológicos, o estupro pode resultar em diversos transtornos, tais como depressão, disfunção sexual, ansiedade, transtornos alimentares, uso de drogas ilícitas, tentativas de suicídio e síndrome de estresse pós-traumático” (Faúndes *et al.*, 2006, p. 128).

A conjuntura das consequências físicas e psíquicas levam ainda à perda de produtividade para a vítima e impõe uma externalidade negativa para a sociedade em geral. Desta forma, o abuso sexual infantil é:

¹ Mais informações: <https://www.institutopebioetica.com.br/documentos/manual-diagnostico-e-estatistico-de-transtornos-mentais-dsm-5.pdf>;

² Mais Informações: <https://www.institutopebioetica.com.br/documentos/Idem.pdf>;

Considerado importante fator de risco para vários problemas de saúde na infância e na vida adulta, que impactam sobremaneira a saúde física e principalmente psicológica das vítimas. Demanda também ônus substancial ao sistema de saúde (consultas médicas e internações hospitalares). (Platt *et al.*, 2018).

Diante das consequências nefastas dessa violência, faz-se necessário apresentar o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), como uma das políticas públicas responsáveis pelo atendimento e acompanhamento das vítimas, podendo contribuir para a formação dos Orientadores Educacionais em uma perspectiva mais atuante e de caráter preventivo na temática de violência sexual contra crianças e adolescentes. Assim como é de suma importância conscientizar os orientadores educacionais sobre o atendimento e a rede de proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, refletir sobre a importância da promoção e prevenção no enfrentamento de casos de abuso sexual e pactuar fluxos de atendimento.

Neste estudo, o principal objetivo foi apresentar o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), que atua no enfrentamento à violência e na prevenção de sua reincidência entre os usuários da política de Assistência Social. Como objetivos específicos, buscou-se refletir sobre a formação dos orientadores educacionais, promovendo diálogos e orientações sobre práticas e compreensões relacionadas ao atendimento de vítimas de violência sexual.

Os procedimentos metodológicos adotados neste trabalho foram descritivos e reflexivos, baseados no relato de experiência. O referencial teórico contou com um levantamento bibliográfico, conforme Gil (2002, p. 44), que afirma que a pesquisa bibliográfica "[...] é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos". Assim, esta pesquisa reuniu textos publicados para embasar a elaboração do relato.

O relato de experiência (RE), representa um momento importante para a articulação dessa experiência e registro do processo e das interpretações para aprendizagem do grupo que a protagonizou. Destaca-se que o RE não é, necessariamente, um relato de pesquisa acadêmica, contudo, trata do registro de experiências vivenciadas. (Lüdke; Cruz, 2010).

Este estudo é relevante por relatar as experiências de formação promovidas pelo CREAS-DF para orientadores educacionais da Secretaria de Estado de Educação do DF (SEEDF), abordando o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. O relato justifica-se pela importância do tema e pela relevância do diálogo interdisciplinar entre Assistência Social, Saúde e Educação na formação de orientadores, visando capacitar esses profissionais na prevenção, identificação e denúncia de casos de violência sexual envolvendo alunos.

2. Políticas públicas e acompanhamento de vítimas de violência

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 reconhece no art. 227, que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988, art. 227).

Por isso, é de responsabilidade compartilhada entre Estado, Sociedade e Família garantir o acesso aos direitos por parte de crianças e adolescentes e mantê-los protegidos de qualquer forma de violação. Ainda nesse arcabouço legislativo, destaca-se a Lei nº 9.970/00, a qual instituiu o dia 18 de maio como o “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”. Já no ano de 2023, foi publicada a Resolução Nº 236 de 18 de maio, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, estabelecendo a campanha e a flor com as cores amarela e laranja como símbolo oficial do Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, bem como orientando ações para prevenção e proteção sobre o tema.

Com base na Política Nacional de Assistência Social (PNAS):

Pode-se ressaltar que, no âmbito de atuação da Assistência Social, as situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, se expressam na iminência ou ocorrência de eventos como: violência intrafamiliar física e psicológica, abandono, negligência, abuso e exploração sexual, situação de rua, ato infracional, trabalho infantil, afastamento do convívio familiar e comunitário, idosos em situação de dependência e pessoas com deficiência com agravos decorrente de isolamento social, dentre outros. (Brasil, 2011, p. 14).

Devido ao agravamento da pandemia, desencadeada pelo vírus SARS-CoV 2, e a determinação de medidas restritivas que se iniciaram em março de 2020, evidenciou-se um aumento na vulnerabilidade das vítimas. Estas mantiveram-se distantes de agentes de sua rede de apoio, tais como: as escolas, centros de convivência, atividades de esporte e lazer, órgãos de proteção aos direitos.

O abuso sexual no ambiente doméstico contra crianças e adolescentes ainda é um fenômeno social grave que atinge todas as idades, classes sociais, etnias, religiões, culturas e limitações individuais. Esse tipo de violência acontece em um ambiente relacional favorável, a expensas da confiança que a vítima deposita no abusador que, aproveitando-se da ingenuidade da criança ou adolescente, pratica a violência de forma repetitiva, insidiosa, fazendo crer que ela, a vítima, é culpada por ser abusada (Baptista et al., 2012).

Segundo os dados de violência sexual contra crianças e adolescentes do CREAS Samambaia, registra-se que: no ano de 2019 a unidade recebeu 35 notificações para

VII JORNADA IBERO-AMERICANA DE PESQUISAS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO

Rio de Janeiro 4, 5 e 6 de dezembro de 2024

Local: Colégio Pedro II - Campus Tijuca II

atendimento relativo aos dois territórios de abrangência. Já em 2020, o número aumentou para 40 casos, e, em 2021, passou para 45. No ano de 2022 o número aumentou para 55 casos e, em 2023, passou a ter 95 casos. Nesse sentido, os dados não são suficientes para garantir que houve um aumento ou redução nas demandas do território, porque muitos casos são subnotificados ou não chegam ao serviço do CREAS. Sendo assim, percebe-se que no ano de 2021 houve uma queda, ainda no ápice da pandemia da COVID19, já no ano de 2022 houve um aumento e no ano de 2023 triplicou os casos de notificação de abuso sexual contra crianças e adolescentes encaminhados para essa unidade.

Esse aumento de denúncias, conforme os dados informados pelo CREAS, pode estar relacionado a diversos fatores tais como: a volta das aulas presenciais, o diálogo proporcionado aos orientadores educacionais e outros trabalhos desenvolvidos intersetorialmente dentro dos territórios para enfrentar os casos de abuso sexual.

Santos e Ippolito (2011) apontam a escola como parte integrante da rede de proteção aos direitos de crianças e adolescentes, enfatizando sua importância no reconhecimento, na prevenção e na denúncia de situações de violência sexual infanto-juvenil. Deste modo, a escola vai além de uma instituição de ensino. É um ambiente socializador e transmissor de valores, normas, culturas e direitos é, portanto, um ator importante no processo de formação dos cidadãos desde a infância até a vida adulta.

A partir desse entendimento é que o CREAS planejou trabalhar com os orientadores educacionais, a fim de dialogar, orientar, trazer novas práticas e compreensões sobre o atendimento às vítimas de violência sexual, pois o trabalho desses profissionais deve:

Partir do princípio da ação coletiva, contextualizada, integrada ao Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, visando à aprendizagem e ao desenvolvimento integral do estudante como ser autônomo, crítico, participativo, criativo e capaz de interagir no meio social e escolar e de exercer sua cidadania com responsabilidade (Distrito Federal, 2019, p. 31).

Sendo assim, o orientador educacional tem como características profissionais:

Escuta ativa para as questões da comunidade escolar; Capacidade de elaborar ações e projetos que favoreçam o desenvolvimento pessoal e social do estudante; Comunicação articulada com a rede interna e externa que favoreça possibilidades de atendimento e acompanhamento do estudante; Análise crítica da realidade na qual a escola está inserida; Desenvolvimento de pesquisa a partir das demandas; Responsabilidade/ética no recebimento das informações sigilosas inerentes ao estudante, à família e à escola; Capacidade de interlocução e articulação junto a todos os segmentos que compõem a escola; Domínio de conhecimento para intervir/mediar junto a situações de conflito; Capacidade de dialogar com as diversas faixas etárias; Habilidade para orientar pais e familiares em relação aos aspectos pessoais, relacionais, emocionais e sociais que interferem no desenvolvimento global do estudante (Distrito Federal, 2019, p. 24).

Por isso, o trabalho intersetorial com as demais políticas públicas é essencial para

potencializar esse trabalhador e garantir as ferramentas necessárias para a efetividade de suas ações. Sendo assim, o Orientador Educacional é uma peça-chave, dentro do ambiente escolar, na esfera de acolhimento, escuta e encaminhamento de possíveis casos que envolvam violações de direitos contra os alunos.

3. Formação e reflexão para e com Orientadores Educacionais

Inicialmente, foi designada a formação de uma comissão para a execução dessa atividade. Após a escolha da comissão, os organizadores definiram o planejamento detalhado e o tema: Respeitar, Proteger e Garantir - 18 de maio. Nessa comissão estavam representantes dos órgãos de garantia de direitos, bem como uma instituição da sociedade civil.

O público-alvo foram os Orientadores Educacionais (OE), das escolas de duas regiões administrativas do DF, que são elas: Samambaia e Recanto das Emas, por fazerem parte da região de abrangência do CREAS Samambaia e, também, por serem redutos de um dos maiores índices de violência, com essa temática, no Distrito Federal.

É sabido que a escola é um fator de proteção e que esse serviço consegue identificar sinais e sintomas de violência sexual contra crianças e adolescentes, devendo encaminhar para os órgãos competentes para averiguar as ocorrências relatadas no âmbito educacional. Foram escolhidas 43 escolas públicas da Região Administrativa de Samambaia e 32 da Região Administrativa do Recanto das Emas. Foram convidados para esse diálogo 106 Orientadores Educacionais, em que 41 representavam a Região do Recanto das Emas e 65 a de Samambaia.

O evento ocorreu no dia 16 de maio de 2022, no período vespertino, das 14:00 às 18:00 horas e foi mobilizado pelo CREAS de Samambaia, sendo os demais organizadores: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Samambaia Expansão, representantes do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, Conselhos Tutelares do Recanto das Emas e de Samambaia, Centro de Especialidades para Atenção às Pessoas Vítimas de Violência - CEPAV Amarílis, Seção de Atendimento à Mulher (SAM) da 27ª Delegacia de Polícia Civil do Recanto das Emas e como convidada especial, uma Psicóloga e coautora do projeto "Eu me Protejo".

O CREAS é um serviço Socioassistencial, que tem por objetivo a oferta de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade. A equipe desse órgão é formada por diversas especialidades, que trabalham de forma interdisciplinar, contando com profissionais de nível superior e médio para atuar no enfrentamento das diversas violências (Medeiros, 2022). Dentre as competências do CREAS, estão:

Ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

VII JORNADA IBERO-AMERICANA DE PESQUISAS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO

Rio de Janeiro 4, 5 e 6 de dezembro de 2024

Local: Colégio Pedro II - Campus Tijuca II

A gestão dos processos de trabalho na Unidade, incluindo a coordenação técnica e administrativa, da equipe, o planejamento, monitoramento e avaliação das ações a organização e execução direta do trabalho social no âmbito dos serviços ofertados, o relacionamento cotidiano com a rede e o registro de informações, sem prejuízo das competências do órgão gestor de assistência social em relação à Unidade (Brasil, 2011, p. 23).

O CREAS está situado no eixo da promoção e prevenção, trabalhando no campo da formulação e operacionalização das políticas sociais, criando condições materiais para que a liberdade, a integridade e a dignidade sejam respeitadas. É válido ressaltar que o eixo da promoção visa ações que tenham como base diagnósticos situacionais e institucionais e diretrizes gerais que se efetivem, principalmente, com a criação, implementação e qualificação de serviços ou atividades. O art. 14 da Resolução nº. 113/2006 do CONANDA define que:

O eixo estratégico da promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes operacionaliza-se através do desenvolvimento da “política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente”, prevista no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que integra o âmbito maior da política de promoção e proteção dos direitos humanos. § 1º Essa política especializada de promoção da efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes desenvolve-se, estrategicamente, de maneira transversal e intersetorial, articulando todas as políticas públicas (infra estruturantes, institucionais, econômicas e sociais) e integrando suas ações, em favor da garantia integral dos direitos de crianças e adolescentes (Conanda, 2006).

Os coordenadores do evento trabalharam com palestras informativas acerca do trabalho realizado pelos órgãos do Sistema de Garantia e debate sobre o tema abuso e exploração sexual contra as crianças e os adolescentes. Houve ainda explanação dos fluxos de atendimento às vítimas, além sugestões de atividades a serem trabalhadas com as crianças e adolescentes, em alusão à temática. Em seguida, houve uma roda de conversa para esclarecer dúvidas e sugestões.

No segundo momento a psicóloga e coautora do projeto “Eu me Protejo” trouxe um material lúdico, feito para ensinar a criança a conhecer seu corpo e a se proteger, bem como a distribuição de folders e cartilha do programa. No final do evento foram entregues materiais para que esses profissionais possam trabalhar a promoção e prevenção no enfrentamento de casos de abuso sexual no contexto escolar.

Concluiu-se que é crucial que o CREAS trabalhe de forma articulada com a rede de serviços para prevenir e enfrentar a incidência de novos casos de abuso sexual. Ademais, sabe-se que a escola é um fator de proteção e que pode auxiliar os alunos nos processos de revelação e denúncias de possíveis casos de violação de direitos, mas para isso é necessário orientação e compreensão sobre a temática trabalhada.

4. Considerações finais

A formação e reflexão promovida pelo CREAS para os orientadores educacionais proporcionou um espaço de grande potencial, em que esses agentes puderam vivenciar e expressar informações a respeito da temática trabalhada. O envolvimento desses profissionais, bem como o interesse em participar do trabalho desenvolvido foi bastante efetivo.

A prevenção é uma ferramenta eficaz no combate do abuso e da exploração sexual. Assim, esse espaço permitiu aos profissionais da educação a criação de novas formas e metodologias a serem trabalhadas no contexto escolar. Vale ressaltar que essa ação repercutiu em outros espaços e momentos das comunidades envolvidas, bem como junto à equipe do CREAS e dos órgãos que constituem o sistema de garantia de direitos. Destaca-se, igualmente, a pretensão de ampliação dos trabalhos nos próximos anos trabalhos, incluindo os públicos infanto-juvenil e os docentes, pois estes são atores fundamentais para o ciclo de prevenção.

Por fim, ressalta-se a importância do planejamento, pois foi fundamental para que a equipe do CREAS refletisse sobre as ações desenvolvidas, bem como acerca dos processos de trabalho adotados e sobre os resultados alcançados após a promoção das ações. O momento de reflexão ajudou o grupo CREAS a compreender a complexidade das situações atendidas, a discutir sobre os referenciais teórico-metodológicos e sobre as estratégias de intervenção adotadas, assim como sobre as técnicas e os instrumentos utilizados, e sobre a necessidade de aprimoramentos e mudanças. Conseqüentemente, o planejamento sistemático permitiu à equipe tecer críticas aos processos e aos efeitos diante da ação planejada e aplicada (Baptista, 2012, p. 15), o que possibilitou, ainda, rever o planejamento para ações posteriores.

5. Referências

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION APA. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014. Disponível em: <https://www.institutopebioetica.com.br/documentos/manual-diagnostico-e-estatistico-de-transtornos-mentais-dsm-5.pdf>. Acesso em: 3 abr. 2024.

ARAUJO, Maria de Fátima. Violência e abuso sexual na família. **Psicologia em estudo**, Maringá, v. 7, n. 2, p. 3-11, jul./dez. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pe/a/QJpLxjnNg6J3H4skJLgW3mf/?lang=pt>. Acesso em: 25 abr. 2024.

BAPTISTA, Myrian Veras. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. **Serviço Social & Sociedade**, n. 109, p. 179-199, jan./mar. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/478ZwRHWkjk7G9ZYd4p7yP/>. Acesso em: 09 maio 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição [da] República Federativa do Brasil**.

VII JORNADA IBERO-AMERICANA DE PESQUISAS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO

Rio de Janeiro 4, 5 e 6 de dezembro de 2024

Local: Colégio Pedro II - Campus Tijuca II

Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 10 fev. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 13563, 16 jul. 1990. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 25 abr. 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas**: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Brasília: Gráfica e Editora Brasil, 2011.

CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro; COELHO, Danilo Santa Cruz. **Estupro no Brasil**: uma radiografia segundo os dados da Saúde (versão preliminar). Brasília: IPEA, 2014. Disponível em:
https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5780/1/NT_n11_Estupro-Brasil-radiografia_Diest_2014-mar.pdf. Acesso em: 5 maio 2024.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação. Subsecretaria de Gestão Pedagógica e Inclusão Educacional. Diretoria de Execução de Políticas e Planos Educacionais. Gerência de Educação Especial. **Orientação pedagógica da Orientação Educacional**. Brasília: SEEDF, 2019. Disponível em:
https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/orienta%C3%A7%C3%A3o-pedagogica-da-orienta%C3%A7%C3%A3o-educacional_02mai19.pdf Acesso em: 3 maio 2024.

FARINELLI, Carmen Cecilia; PIERINI, Alexandre José. O Sistema de Garantia de Direitos e a Proteção Integral à criança e ao adolescente: uma revisão bibliográfica. **O Social em Questão**, v. 19, n. 35, p. 63-86, 2016. Disponível em:
<https://www.redalyc.org/journal/5522/552264171003/552264171003.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2024.

GABEL, Marceline. **Crianças vítimas de abuso sexual**. São Paulo: Grupo Editorial Summus, 1997.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LÜDKE, Menga; CRUZ, Giseli Barreto da. Contribuições ao debate sobre a pesquisa do professor da educação básica. **Formação Docente - Revista Brasileira de Pesquisa sobre Formação de Professores**, v. 2, n. 3, p. 86-107, 18 dez. 2010. Disponível em:
<https://revformacaodocente.com.br/index.php/rbfp/article/view/20/18>. Acesso em: 1 jul. 2021.

PANTOJA, Jessica Corrêa *et al.* Agravamento dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes durante a pandemia de COVID-19 no Brasil: Uma revisão

VII JORNADA IBERO-AMERICANA DE PESQUISAS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO

Rio de Janeiro 4, 5 e 6 de dezembro de 2024

Local: Colégio Pedro II - Campus Tijuca II

sistemática de literatura. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 14, p. e511111436316-e511111436316, 2022. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/3631>. Acesso em: 5 abr. 2024.

PLATT, Vanessa Borges; GUEDERT, Jucélia Maria; COELHO, Elza Berger Salema. Violence against children and adolescents: notification and alert in times of pandemic. **Revista Paulista de Pediatria**, v. 39, p. e2020267, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rpp/a/Ghh9Sq55dJsrG6tsJshCfTG/?lang=en&format=html>. Acesso em: 7 abr. 2024.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006**. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília: MDHC; SEDH; Conanda, 2006. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd.pdf/view>. Acesso em: 5 abr. 2024.

SOUSA, Angélica Silva de; OLIVEIRA, Guilherme Saramago de; ALVES, Laís Hilário. A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos. **Cadernos da FUCAMP**, v. 20, n. 43, p. 64-83, 2021. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2336>. Acesso em: 3 jun. 2024.

UNICEF. Nos últimos 5 anos, 35 mil crianças e adolescentes foram mortos de forma violenta no Brasil, alertam UNICEF e Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **UNICEF**, Brasília, DF, 22 abr. 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/nos-ultimos-cinco-anos-35-mil-criancas-e-adolescentes-foram-mortos-de-forma-violenta-no-brasil>. Acesso em: 20 abr. 2024.

VIDAL, Angélica Rego; MIRANDA, Brenda Almerinda Araújo. O papel da escola na efetivação dos direitos da criança e do adolescente: perspectivas e impactos da ausência do ambiente escolar durante a pandemia do covid-19. MOTA, Fabiana Dantas Soares Alves da; PALMEIRA SOBRINHO, Zéu (coord.). **Trabalho infantil e pandemia: diagnóstico e estratégias de combate**. Natal: EJUD/NETIN, 2020. p. 122-141.

Lucas Clementino de Ceia

Graduando em Licenciatura em educação profissional e tecnológica pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília- IFB, *Campus Samambaia*.

Mônica Luciana da Silva Pereira

VII JORNADA IBERO-AMERICANA DE PESQUISAS EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EXPERIÊNCIAS INTERDISCIPLINARES NA EDUCAÇÃO

Rio de Janeiro 4, 5 e 6 de dezembro de 2024

Local: Colégio Pedro II - Campus Tijuca II

Mestra em Ensino para a Educação Básica pelo PPGNEB do Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí. Professora de Libras no Instituto Federal de Brasília - IFB, *Campus Samambaia*. Coordenadora da Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica.

Fabiola de Toledo Batista Pinheiro

Especialista em Assistência Social – Pedagoga. Mestranda em Desenvolvimento profissional e Educação - FE/UnB.

Silvana Vasconcelos

Gestora Pública. Graduanda em Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília- IFB, Campus Samambaia.

Gandhia Vargas Brandão

Professora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília- IFB, professora formadora pela Universidade Aberta do Brasil (UAB). Doutora em Teoria Literária pela Universidade de Brasília (2013).